

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

Nº. 33

ASSUNTO: Mensagem IV - do Executivo

Precisa projeto de Lei nº 38, que determina
a vigência das Leis nº 51 e 52

DATA DA ENTRADA: 15- Dezembro-1961

Distribuido ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 35/61

Bento Gonçalves, 10 de Novembro de 1961.

Senhor Empresário:

É com satisfação que este Legislativo vem expressar à Direção dessa Cinema os mais profundos agradecimentos, pela maneira como foi atendido nosso apêlo para a efetivação de uma sessão cinematográfica, com renda integral para os flagelados do Vale do Itajaí, do vizinho Estado de Santa Catarina.

A atitude da Direção dessa Casa Cinematográfica bem caracteriza os sentimentos humanitários dos que sabem compreender os sofrimentos e necessidades dos atingidos pela adversidade.

Nesta oportunidade, reiteramos a V.S. os protestos de nossa estima e admiração.

Atenciosamente

Anacleto Adorindo Todesco
Presidente

Este ofício foi remetido para:

- 1 - Direção do Cinema Ipiranga
- 2 - Direção do Cinema Popular
- 3 - Direção do Cinema São Roque
- 4 - Direção do Cinema Aliança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 42/61

Bento Gonçalves, 9 de Dezembro de 1961.

Senhor Deputado:

Tomando conhecimento de que a Comissão de Serviço Público e Assistência Social da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado irá elaborar o projeto de lei de auxílios e subvenções, para 1962, com a devida vênia, encarecemos a V.S. a premente necessidade de constar no mesmo substancial verba os educandários desta Comuna e, particularmente, para o Ginásio de São Roque.

Esclarecemos que, quando foi criado o Ginásio de São Roque, Bento Gonçalves, contava com três ginásios. Poder-se-ia supor, na época, que o novo ginásio subtrairia alunos dos demais, porém, os fatos provaram o contrário. As três tradicionais casas de ensino desta Cidade estão superlotadas e o Ginásio de São Roque conta, no presente ano, com 60 alunos na primeira série e 90 no Curso de Admissão. Entrará, assim, no seu segundo ano de funcionamento com 150 alunos, pelo menos, em apenas duas séries ginasiais. Em consequência, a conclusão simples, lógica e irretorquível que se supõe é a de que o povo não estuda, porque não dispõe de colégios. E como quem pode fundar escolas é o Poder Público e a iniciativa particular, conclui-se, a seguir, que o povo não estuda porque os poderes públicos e a iniciativa privada não lhe dá os meios. E já que falece aos poderes constituídos autoridade para obrigar os particulares a criarem escolas, resta-lhes o dever social e cívico de dar ao povo aquilo de que necessita para se instruir e educar.

Por isso, nada mais justo e natural que em nosso Estado se inclua na Lei de Auxílios e Subvenções uma verba específica para Bento Gonçalves e, em particular, para o Ginásio de São Roque.

Certos de que nosso apêlo terá a devida acolhida pelo ilustre Deputado, colhemos o ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e consideração.

Anacleto Adorimio Tedesco
Presidente

Este ofício remeteu-se para:

- 1) Deputado Ary Delgado (PSD)
- 2) Deputada Syely de Oliveira (PTB)
- 3) Deputado Gudbem Castanheira (PL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

AUTORIZO O PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS ABAIXO AOS SENHORES VEREADORES, CORRESPONDENTES A AJUDA DE CUSTAS, PELO COMPARECIMENTO ÀS SESSÕES, NO PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960 A 14 DE ABRIL DE 1961:

=|=|=|=|=|=|=|=|=|=

1) - Darcy Guimarães Ramos	7 sessões	Cr\$ 4.200,00
2) - Hildo D'Arrigo	7 sessões	Cr\$ 3.500,00
3) - José Mario Bertarello	7 sessões	Cr\$ 4.900,00
4) - Achidio Domingos De Marco ..	7 sessões	Cr\$ 4.900,00
5) - Walmor Frittolli	7 sessões	Cr\$ 3.500,00
6) - Vitale Camilo	6 sessões	Cr\$ 3.000,00
7) - Esilio Michelin	6 sessões	Cr\$ 3.000,00
8) - Dádivino Aldo Tondo	3 sessões	Cr\$ 2.100,00
9) - Miguel Dendena	1 sessão	Cr\$ 700,00
10) - Loreno Augusto Graccia	5 sessões	Cr\$ 2.500,00
11) - José Mario Monaco	2 sessões	Cr\$ 1.000,00
12) - Anselmo Luigi Picoli	1 sessão	Cr\$ 500,00
13) - Antonio Bessil	1 sessão	Cr\$ 500,00
14) - Sylo Soares	4 sessões	Cr\$ 2.000,00
15) - Anacleto Adorindo Tedesco ..	4 sessões	Cr\$ 2.000,00
16) - Joaquim dos Santos Filho ...	3 sessões	Cr\$ 1.500,00
SOMA		Cr\$39.800,00

Importa a presente relação em Trinta e nove mil e oitocentos cru - zeiros (Cr\$39.800,00).

Sala das Sessões, em 22 de Abril de 1961.

ANACLETO ADORINDO TEDESCO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 33.....

Dispõe Sobre a Vigência das Leis n.
51 e 52 de 6 de dezembro de 1961.-

Artigo Único.- As Leis numeros cinquenta e um (51) e cinquenta e dois (52), ambas de seis (6) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), entrarão em vigor no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), revogadas as disposições em contrario.-

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1961

Achylles Mincarone

Prefeito

a' Comissão de Economia
e Finanças, para o com-
petente estudo e parecer.-

Em 15/12/1961
Qualety de F. de F. de F.
Presidente

Do Senado Widal
por estudo e com-
m. em 15-XII-61
Qualety de F. de F. de F.
Mrs. C. L. V.

Como relator do presente
projeto, sou de parecer que o
mesmo deva merecer a apre-
ciação unanime dos nobres pa-
res desta casa, salvo melhor
juizo a respeito.

Sala das Sessões, 15/12/1961.

Vitoria de F. de F. de F.
Relator

de acordo com o parecer
supra:-

Orilio michelin

de F. de F. de F.
de F. de F. de F.

Aprovado por unani-
midade de votos, em
regime de urgência.-
Sala das Sessões, 15/12/61

Qualety de F. de F. de F.
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n. 24/61.-Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1961.-

Senhor Presidente.-

1 - A emenda constitucional n.1, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, segundo os seus próprios termos, entrou em vigor na data da sua publicação, o que se verificou em 25 de novembro passado.

2 - Face a isso, os tributos transferidos aos municípios, da data da publicação da emenda deveriam ser arrecadados pelas comunas. Sucede que alguns Estados da Federação, inclusive o nosso, entendem que devam efetuar dita arrecadação até 31 do corrente.

3 - Por outro lado, a nossa legislação municipal, seguindo a norma constitucional, estabeleceu a vigência das leis que disciplinaram o imposto "inter-vivos" e territorial rural, também a partir da publicação.

3 - Face a essa situação, a Prefeitura deve arrecadar o tributo que o Estado entende lhe é devido até 31 do corrente. Com isso os interessados se encontram em posição embaraçosa, pois, não podem realizar as suas transações pela falta da negativa da Prefeitura.

4 - Para solucionar essa pendência e como estamos já no fim do ano, entendemos poderíamos estabelecer a vigência das leis que a Egrégia Câmara votou a partir de primeiro de janeiro de 1962. É nesse sentido que estamos nos dirigindo a esse Legislativo com um projeto de lei.

5 - Submetemos à Egrégia Câmara a proposição em causa que envolve sugestão do Executivo para derimir o impasse criado.

Reiteramos a V.Excia. nossos protestos de elevado apreço.

atenciosamente.

Achylles Mincarone
Prefeito.

A'S.Excia. o Senhor Vereador

Adorindo Anacleto Pedeseco

DD Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
13, QUE ISENTA DO PAGAMENTO DOS EMO-
LUMENTOS E TAXAS, A CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFÍCIO EM CONDOMÍNIO A SER CONS-
TRUIDO NESTA CIDADE.

ACHYLES MINCARONE, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º - Fica isento de pagamento dos emolumentos e taxas
correspondente, à planta do edifício em condomí-
nio, a ser construído nesta cidade, pelos Srs.º
RODOLFO ELIAS DALL'ONDER, ERMELINDA MARIA DALL'
ONDER, BEATRIZ DALL'ONDER, CARMEM DALL'ONDER,
ELIAS TADEUS DALL'ONDER, RICIERI DALL'ONDER e
GILBERTO DALL'ONDER, à rua Cândido Costa, esqu~~el~~
na com a rua Barão do Rio Branco,.

Art.2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revagadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1960.

Walter Fritzes
João Maria Bertarello
José Maria Moraes

A Comissão de Obras
de acordo
Dalvino Aldo Fomdo